

## ATO CONVOCATÓRIO 10/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa com experiência em comunicação digital para fornecimento, manutenção e gerenciamento de conteúdo de equipamento publicitário digital outdoor com monitor (totem digital externo), a ser instalado nas dependências externas da Sala Minas Gerais.

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba nº 330, 12º andar, bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### **1 – Objeto**

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa com experiência em comunicação digital para fornecimento, manutenção e gerenciamento de conteúdo de equipamento publicitário digital outdoor com monitor (totem digital externo), a ser instalado nas dependências externas da Sala Minas Gerais.

### **Briefing Geral:**

A SALA MINAS GERAIS, localizada dentro do complexo ESTAÇÃO DA CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, foi criada para inserir Minas Gerais no circuito nacional e internacional da música de concerto. Sua edificação é um desdobramento natural do desempenho artístico da Filarmônica que, mesmo antes de uma década de existência, já é uma orquestra de referência no Brasil e entrou para o mercado musical internacional através do selo Naxos, uma das três gravadoras de maior prestígio no setor.

Construída sob os mais rigorosos critérios acústicos e de ambiência espacial, a Sala Minas Gerais certamente contribuirá para consolidar Belo Horizonte no seleto grupo de cidades, no mundo, a possuírem infraestrutura orquestral de tal magnitude.

Esse mesmo cuidado com a qualidade acústica é verificável no tipo de tecido escolhido para a confecção das cadeiras, no revestimento de pisos e paredes, na possibilidade de movimentação dos rebatedores de som, aqui usados no teto. Nesse sentido, a Sala Minas Gerais é, ela mesma, um instrumento que amplifica e interage com a música.

Na parte externa da Sala Minas Gerais, cerca de 8.000 (oito mil) m<sup>2</sup> irão se transformar em uma agradável área de convivência. Um projeto harmonioso que traz para o seu entorno qualidade ambiental e estética. Nenhum espaço da sua fachada será utilizado para comunicação (placas, banners e outros). No entanto, serão instalados 3 (três) totens digitais que deverão dialogar em perfeita sintonia com o projeto arquitetônico. Eles devem divulgar a agenda de concertos da Filarmônica, da Sala Minas Gerais e as mensagens dos patrocinadores da Orquestra, que viabilizam a sua programação artística.

São três os principais acesso para a Sala Minas Gerais: rua Uberaba, rua Tenente Brito Melo e rua Gonçalves Dias. O objetivo é

instalar um totem digital em cada ponto estratégico desses acessos, até o dia 20/02/2015, visando atingir o maior número possível de pessoas que transitam pelo local. Por ser a única forma de comunicação com esse público, esses totens precisarão funcionar 24 horas por dia, tela especial com brilho para visualização mesmo sob luz solar, ser resistentes às variações climáticas e de fácil manutenção, ter custo otimizado e reposição imediata em caso de necessidade.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do briefing, com a equipe responsável pela Diretoria de Marketing do Instituto Cultural Filarmônica, a partir do dia 05/01/2015. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria de Marketing do Instituto.

## **2 – Condições de Participação**

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que conhece e concorda com todas as condições listadas abaixo, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

1 – A empresa deverá disponibilizar ao Instituto Cultural Filarmônica 3 (três) equipamentos publicitários digitais (totens digitais) em regime de comodato, com as seguintes especificações:

- Equipamentos com resolução mínima Full HD;
- Equipamentos verticais, com face única, próprios para área externa e tela especial com brilho para visualização mesmo sob luz solar;
- Equipamentos capazes de resistir a variações climáticas e de temperatura (altas temperaturas, vento, chuvas, granizo, entre outros);
- Equipamentos resistentes para utilização ininterrupta durante toda a vigência do contrato - 24 horas por dia / 7 dias por semana / 365 dias por ano;
- Equipamentos com computador embarcado com ventilação interna ou tecnologia superior;

2 – A empresa deverá fornecer suporte e manutenção do software e dos equipamentos, de forma preventiva, uma vez ao mês, e corretiva, sempre que necessário, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Instituto Cultural Filarmônica. O suporte e a manutenção poderão ser remotos ou presenciais. A empresa deverá fornecer as duas formas e utilizar a mais adequada, de acordo com a demanda do Instituto Cultural Filarmônica. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, a empresa deverá garantir a reposição por outro equipamento do mesmo tipo.

3 – A empresa deverá realizar a gestão do conteúdo nos equipamentos publicitários digitais (totens digitais), se responsabilizando pelos serviços de edição e inserção do material no sistema para divulgação, de acordo com a demanda e a aprovação do Instituto Cultural Filarmônica.

A definição de quais dessas ações serão efetivadas, de forma conjunta ou isolada, caberá exclusivamente ao Instituto Cultural Filarmônica.

4 – Em caso de necessidade, a empresa deverá se responsabilizar pelo licenciamento dos equipamentos ou do software junto aos órgãos públicos competentes, bem como acompanhar todo o processo e arcar com seus custos;

5 – A empresa deverá licenciar uso de software para distribuição dos conteúdos nos equipamentos publicitários digitais (totens digitais) e para gestão de comunicação;

6 – A empresa deverá oferecer garantia integral dos equipamentos por todo o tempo do contrato, sem custos adicionais para o Instituto, e garantir a reposição do(s) equipamento(s) em caso de defeitos, em até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com as mesmas especificações solicitadas neste Ato Convocatório;

7 – A empresa deverá substituir os equipamentos que se tornarem defasados e incompatíveis com a utilização a que se destinam por novas versões, em até 1 (um) mês a contar da notificação pelo Instituto Cultural Filarmônica e sem custo adicional para o Instituto;

8 – A empresa deverá fornecer Mídia Digital a título de bonificação, nos termos indicados neste Ato Convocatório;

9 – A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

10 – Os totens fornecidos pela empresa contratada deverão estar instalados e em pleno funcionamento até o dia 20/02/2015.

A empresa participante do Ato Convocatório deverá disponibilizar 1 (um) equipamento publicitário digital (totem digital) ao Instituto Cultural Filarmônica para teste em funcionamento, idêntico aos que serão fornecidos posteriormente, durante o prazo de 4 (quatro) horas e em data a ser informada pelo Instituto Cultural Filarmônica. Durante o teste serão confirmados os requisitos de habilitação do proponente, sobretudo aqueles indicados no item 1 acima, e avaliados os critérios técnicos para pontuação indicados no item 7 do presente Ato Convocatório.

### **3 – Entrega das Propostas**

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até às 17h00 do dia 16/01/2015, impressas ou por meio digital. Após essa data e horário, o Instituto Cultural Filarmônica não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

#### **INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

Rua Paraíba, nº 330, 12º andar

Belo Horizonte – MG

Att.: Mônica Moreira

Ou enviadas para o e-mail:

[monicamoreira@filarmonica.art.br](mailto:monicamoreira@filarmonica.art.br)

[c/co:compras@filarmonica.art.br](mailto:c/co:compras@filarmonica.art.br)

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 16/01/2015, data em que será selecionado o fornecedor. Nesse caso, deve ainda ser respeitado o dia limite para postagem (15/01/2015). O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal

#### **4 – Proposta Comercial**

A proposta de orçamento deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados, inclusive especificações dos equipamentos publicitários digitais (totens digitais) e das mídias digitais de LED para veiculação de material publicitário a título de bonificação;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório;
- Oferta de garantia integral dos equipamentos por todo o tempo do contrato, sem custos adicionais para o Instituto, devendo substituir qualquer equipamento que apresente falhas em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de defeito, sob pena de multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por dia de atraso, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do contrato.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Comprovante de instalação, nos últimos 2 (dois) anos, de equipamento com as mesmas especificações solicitadas neste Ato Convocatório.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

#### **5 – Escopo de Trabalho**

A empresa contratada deverá fornecer 03 (três) totens digitais para o Instituto Cultural Filarmônica, conforme especificações do item “2 – Condições de Participação”, além de software para gestão da comunicação e a distribuição dos conteúdos nos totens. Além disso, o prestador de serviço deverá fazer gestão do conteúdo, edição e envio para a inserção no sistema, sob demanda e aprovação do Instituto Cultural Filarmônica.

Os equipamentos publicitários digitais (totens digitais) serão utilizados para a divulgação ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, da programação e agenda de concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, da Sala Minas Gerais e das mensagens dos patrocinadores da Orquestra que viabilizam a sua programação artística.

A divulgação oferecida como bonificação para o Instituto Cultural Filarmônica será utilizada para veicular o lançamento da Sala Minas Gerais, a campanha de Assinaturas e a programação dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais realizados dentro da Sala Minas Gerais e em espaços abertos ao público, como praças e parques, durante todo o período de vigência do contrato.

#### **6 – Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial**

O valor total da proposta comercial deverá ser estipulado considerando os valores para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Ato Convocatório por toda a vigência do contrato, que terá duração de 24 (vinte e quatro) meses. O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive:

- Fornecimento de 3 (três) equipamentos publicitários digitais (totens digitais) em regime de comodato, conforme as especificações indicadas no item “2 – Condições de Participação”;
- Suporte local e remoto e manutenção do software e dos equipamentos, conforme as especificações indicadas no item “2 – Condições de Participação”;
- Gestão do conteúdo nos equipamentos publicitários digitais (totens digitais), incluindo os serviços de edição e inserção do material no sistema para divulgação, de acordo com a demanda e a aprovação do Instituto Cultural Filarmônica;
- Licença de uso do software para distribuição dos conteúdos nos equipamentos publicitários digitais (totens digitais) e para gestão de comunicação;
- Reposição em até 24 (vinte e quatro) horas do(s) equipamento(s) em caso de defeitos no sistema, nas mesmas especificações solicitadas neste Ato Convocatório, sob pena de multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por dia de atraso, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do contrato;
- Substituição dos equipamentos que se tornarem defasados e incompatíveis com a utilização a que se destinam por novas versões, em até 1 (um) mês a contar da notificação pelo Instituto Cultural Filarmônica;
- Disponibilização de 01 (um) equipamento publicitário digital (totem digital) para teste durante 04 (quatro) horas pelo Instituto Cultural Filarmônica;

O Instituto Cultural Filarmônica se responsabilizará pela disponibilização de sistema de rede Wi-Fi para o gerenciamento dos dados e informações a serem veiculados nos 3 (três) equipamentos publicitários digitais (totens digitais), bem como pela disponibilização dos pontos de energia necessários e eletricitista para a instalação dos equipamentos.

A empresa vencedora do processo seletivo instituído pelo presente Ato Convocatório que for contratada irá figurar no “grid” de marcas de alguns materiais institucionais da Sala Minas Gerais e da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais como “apoio de mídia”, conforme critérios definidos pelo Instituto Cultural Filarmônica.

## **7 – Quesitos para Pontuação**

Para a seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

### **7.1 – Preço (peso 1)**

Critério para melhor nota – Menor preço global.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA PREÇO} = \text{MPG/PG}$$

Em que

MPG = Menor preço global apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

PG = Preço global apresentado na proposta comercial.

## **7.2 – Técnica (peso 3)**

### **7.2.1 – Brilho e contraste do monitor (Peso 5)**

Critério para melhor nota – Maior qualidade de brilho e contraste de monitor. O equipamento deve apresentar brilho e contraste excelentes para visualização sob luz solar. Será conferida nota de **0 a 10** para cada participante habilitado no presente Ato Convocatório, em teste com o equipamento disponibilizado nos termos do item 2.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA 1} = \text{NB/MNB}$$

Em que

NB = Nota referente a brilho e contraste do monitor conferida pelo Instituto ao proponente.

MNB = Maior nota referente a brilho e contraste do monitor conferida pelo Instituto no presente processo seletivo.

O fornecedor que apresentar equipamento publicitário digital (totem digital) com brilho menor que 1.500cd/m<sup>2</sup> receberá nota zero e será desclassificado.

### **7.2.2 – Tamanho da tela - polegadas do monitor (Peso 4)**

Critério para melhor nota – tamanho da tela mais adequado ao ambiente em que o equipamento será colocado, conforme informações do briefing. Será conferida nota de **0 a 10** para cada participante habilitado no presente Ato Convocatório, em teste com o equipamento disponibilizado nos termos do item 2.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA 2} = \text{NP/ MNP}$$

Em que

NP = Nota referente a polegadas de tela do monitor conferida pelo Instituto ao proponente.

MNP = Maior nota referente a polegadas de tela do monitor conferida pelo Instituto no presente processo seletivo.

O fornecedor que apresentar equipamento publicitário digital (totem digital) com tela inferior a 46 polegadas receberá nota zero e será desclassificado.

### **7.2.3 – Área customizável (Peso 1)**

Critério para melhor nota – maior área customizável. Será conferida nota de **0 a 10** para cada participante habilitado no presente Ato Convocatório, em teste com o equipamento disponibilizado nos termos do item 2.

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA 3} = \text{NA/MNA}$$

Em que

NA = Nota referente a área customizável conferida pelo Instituto ao proponente.

MNA = Maior nota referente a área customizável conferida pelo Instituto no presente processo seletivo.

O fornecedor que apresentar nota referente a área customizável inferior a 1 ( $\text{NA} < 1$ ) será desclassificado.

#### **7.2.4 – Nota técnica final**

A nota técnica final será calculada pela soma das notas dos itens 7.2.1 a 7.2.3, multiplicados pelos pesos de cada critério, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = (\text{NOTA 1} \times 5 + \text{NOTA 2} \times 4 + \text{NOTA 3} \times 1) / 10$$

#### **7.3 – Divulgação por Mídia Digital a título de bonificação (peso 2)**

Critério para melhor nota – Maior número de pontos de divulgação em Belo Horizonte, considerando os pesos e locais listados abaixo:

- painéis externos (outdoors) localizados em pontos estratégicos – peso 4
- redes internas de TV instaladas em estabelecimentos comerciais – peso 3
- telas digitais nos principais aeroportos de Belo Horizonte – peso 2
- mobiliário urbano digital (bancas de revistas, abrigo de passageiros, cabines telefônicas e semelhantes) – peso 1

A nota referente a bonificação será calculada pela seguinte fórmula, considerando os pesos de cada critério:

$$\text{NOTA BONIFICAÇÃO} = [(\text{NO/MNO}) \times 4 + (\text{NE/MNE}) \times 3 + (\text{NT/MNT}) \times 2 + (\text{NU/MNU})] / 10$$

Em que

NO = Número de painéis externos (outdoors) localizados em pontos estratégicos para divulgação apresentado na proposta comercial.

MNO = Maior número de painéis externos (outdoors) localizados em pontos estratégicos para divulgação apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

NE = Número de estabelecimentos comerciais\* com rede interna de TVs apresentado na proposta comercial

MNE = Maior número de estabelecimentos comerciais\* com rede interna de TVs apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

NT = Número de telas digitais para divulgação nos principais aeroportos de Belo Horizonte apresentado na proposta comercial.

MNT = Maior número de telas digitais para divulgação nos principais aeroportos de Belo Horizonte apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.



NU = Número de telas digitais para divulgação em mobiliário urbano digital (bancas de revistas, abrigo de passageiros, cabines telefônicas e semelhantes) apresentado na proposta comercial.

MNU = Maior número de telas digitais para divulgação em mobiliário urbano digital (bancas de revistas, abrigo de passageiros, cabines telefônicas e semelhantes) apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

\* Cada estabelecimento com endereço diferente será considerado como um estabelecimento comercial. O mesmo estabelecimento será pontuado em apenas um item, não se admitindo sua contabilização, ao mesmo tempo, nos itens NE, NT e NU.

O fornecedor que apresentar número inferior a 10 na soma dos itens NO, NE, NT e NU será desclassificado do processo de seleção.

#### **8 – Forma de Escolha**

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem a melhor proposta, de acordo com os parâmetros definidos no item 7, por meio da seguinte fórmula

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NOTA PREÇO} + \text{NOTA TÉCNICA} \times 3 + \text{NOTA BONIFICAÇÃO} \times 2) / 6$$

Para fins de cálculo das notas, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

#### **9 - Pagamento**

O valor será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis. As condições de pagamento serão formalizadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

#### **10 - Disposições Finais**

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração

de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

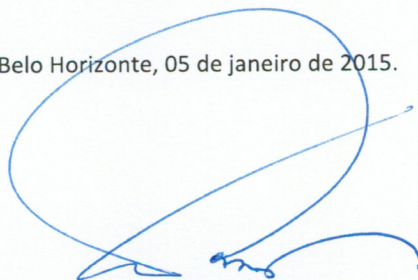
Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail ([monicamoreira@filarmonica.art.br](mailto:monicamoreira@filarmonica.art.br)) ou por meio do telefone (31) 3219-9009 no horário das 09h às 12h ou das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2015.



**Estêvão Fiúza**

**Diretor Administrativo-financeiro  
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**